

sempre que necessário; atendimento telefónico; entre outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório — Nos termos da legislação em vigor: Tendo em conta a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição remuneratória 580,00 € (euros) — Ref. A e B da categoria única da carreira de assistente operacional.

7 — Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: *a*) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refirmem, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

Requisitos Específicos — Nível habilitacional [nos termos alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, da LTFP]:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória, consoante a idade, podendo a escolaridade obrigatória ser suprida por experiência profissional e formação profissional devidamente comprovada e sujeita a aceitação/confirmação por parte do júri do procedimento.

8 — Serão apenas admitidos os candidatos identificados no âmbito do n.º 3 do artigo 2.º e no âmbito do artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9 — Formalização de candidatura: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na Freguesia de Ílhavo e na sua página eletrónica — www.freguesiassalvador.pt

10 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada, através do correio eletrónico: geral@freguesiassalvador.pt ou em suporte papel na Junta de Freguesia de São Salvador.

11 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a*) documento comprovativo das habilitações literárias;
- b*) Fotocópia do documento de identificação válido (Bilhete de Identidade/cartão de cidadão);
- c*) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados;

11.1 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12 — Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular, sendo que, havendo mais de um opositor nos termos do artigo 5.º no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Descrição dos métodos de avaliação:

13.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — A valoração e classificação final — Nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: João Diogo da Silva Semedo, Vogal da Junta de Freguesia de São Salvador;

Vogais Efetivos: João António Filipe Campolargo, Presidente da Junta de Freguesia de São Salvador, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Rafael Tomás Vaz, Secretário da Junta de Freguesia de São Salvador;

Vogais Suplentes: Carlos André Silva Catarino, elemento da Assembleia de Freguesia de São Salvador e António Manuel Jesus Barbosa, elemento da Assembleia de Freguesia de São Salvador.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica desta entidade.

Parecer dos Membros do Governo (n.º 6 do artigo 6.º da LVCR)

Por deliberação do executivo em 15/01/2018, nos termos da aplicação da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização dos vínculos precários.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente da Freguesia de Ílhavo, *João António Filipe Campolargo*.

311132756

FREGUESIA DE RAMALDE

Aviso n.º 2692/2018

Extinção de Procedimento Concursal

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação desta Junta de Freguesia, na sua reunião de 12/01/2018 foi extinto o procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 7953/2017, referência B), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2017 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201707/0222 com base na seguinte fundamentação: «Inclusão do posto de trabalho a concurso no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários conforme Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro».

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Junta, *António Gouveia*.

311133266

FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Edital n.º 225/2018

Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Margarida da Coutada

José Manuel Ricardo, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia de Freguesia, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2017 e mediante proposta da Junta de Freguesia de 30 de novembro de 2017, aprovou o Regulamento e a Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Margarida da Coutada, que pode ser consultado na íntegra na secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário de expediente ou na página oficial da Junta no endereço: http://jf-santamargaridacoutada.pt/GeraPaginas.asp?V_ListaPagina=535, produzindo efeitos no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

9 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, *José Manuel Ricardo*.

311132237